



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, E SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, com sede na Rua América, 100, Centro, na cidade de Cerro Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.210.928/0001-42, com sede na Rua Eduardo de Brito, nº 308, Boqueirão, Passo Fundo/RS, representado pela sua proprietária, Senhor(a) Rosani Lorencetti, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9060440428, SJS/RS e CPF n.º 956.108.980-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2025, Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/04/2026 até 02/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0138.2014 MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE

3390.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cerro Grande/RS, 02 de abril de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

**SERVPREF SERVICOS DE
LOGISTICA PARA SAUDE LTDA**
CNPJ 13.210.928/0001-42



☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

